



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

L E I N° 3.323, D E 02 D E M A I O D E 2013.

Dispõe sobre a regularização das nomenclaturas de ruas desta cidade, que na situação fática já estão identificadas pelos nomes propostos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rua Ada da Rosa a Rua 3 do loteamento Parque Itatiaia e a Rua 3 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 2º Fica oficialmente denominada de Rua Adão Pereira o atual Beco de mesmo nome do loteamento Sítio Gaúcho;

Art. 3º Fica oficialmente denominada de Rua Adelina de Souza a Rua 2 do loteamento Parque Itatiaia e a Rua 2 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 4º Fica oficialmente denominada de Rua Alberto Vilas Boas a Rua E do loteamento Parque Residencial Granville e a Rua D do loteamento Residencial Altaville;

Art. 5º Fica oficialmente denominada de Rua Alcides Barbosa a Rua 8 do loteamento Parque Itatiaia e a Rua 9 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 6º Fica oficialmente denominada de Rua Alcides Gonçalves a rua de mesmo nome do loteamento Popular Sol Nascente;

Art. 7º Fica oficialmente denominada de Rua Alcino Ferreira a rua de mesmo nome do loteamento Parque Dona Mercedes;

Art. 8º Fica oficialmente denominada de Rua Amantino Campos a Rua B do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 9º Fica oficialmente denominada de Rua Amapá a rua de mesmo nome do loteamento Jardim das Palmeiras;

Art. 10. Fica oficialmente denominada de Rua Anchieta a Rua 3 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 11. Fica oficialmente denominada de Rua André Telles a Rua F do loteamento Vila Neila;

Art. 12. Fica oficialmente denominada de Rua Ângelo Gomes a Rua B do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 13. Fica oficialmente denominada de Rua Ango Ments a Travessa M do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 14. Fica oficialmente denominada de Rua Antônio Carlos Linck a Acesso 9 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 15. Fica oficialmente denominada de Rua Antônio Cunha a Rua G do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 16. Fica oficialmente denominada de Rua Antônio Martins a Rua D do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 17. Fica oficialmente denominada de Rua Araguaia a Rua 18 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 18. Fica oficialmente denominada de Rua Arcemiro Prates a travessa de mesmo nome do loteamento Parque Dona Mercedes;

Art. 19. Fica oficialmente denominada de Rua Arnaldo Fonseca Costa a Rua B do loteamento Antonio Gomes Corrêa, o seu prolongamento no loteamento Santa Rita de Cássia e o seu prolongamento no loteamento Porto Seguro;

Art. 20. Fica oficialmente denominada de Rua Arpoador a Rua 04 do loteamento Residencial Porto Seguro;

Art. 21. Fica oficialmente denominada de Rua Artur D'Ávila a Rua C do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 22. Fica oficialmente denominada de Rua Ary Rocha a Rua D do loteamento da Lagoa;

Art. 23. Fica oficialmente denominada de Rua Astória a Rua Projetada do loteamento Ambrosina Fonseca, a Rua P do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina e o seu prolongamento no loteamento Vila Sônia;

Art. 24. Fica oficialmente denominada de Rua Beija-Flor a Rua H do loteamento Parque Residencial Girassol;

Art. 25. Fica oficialmente denominada de Avenida Beira Rio a avenida de mesmo nome do loteamento Vila Mato Alto;

Art. 26. Fica oficialmente denominada de Rua Brás Cubas a Rua B do loteamento Vila Neila;

Art. 27. Fica oficialmente denominada de Rua Brazino de Souza o atual Acesso 16 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 28. Fica oficialmente denominada de Rua Butiá a Rua 6 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 29. Fica oficialmente denominada de Rua Caiçara a Rua C do loteamento Tânia Abdala e a Rua C do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 30. Fica oficialmente denominada de Rua Cairu a Acesso L do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 31. Fica oficialmente denominada de Rua Camélias a Rua G do loteamento Parque Residencial Girassol;

Art. 32. Fica oficialmente denominada de Rua Campestre a Rua G do loteamento Tânia Abdala e a Rua G do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 33. Fica oficialmente denominada de Rua Câncio Gomes a Rua do Desmembramento do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 34. Fica oficialmente denominada de Rua Candelária a Rua Projetada do loteamento Vila Imperial;

Art. 35. Fica oficialmente denominada de Rua Candiota a Rua F do loteamento Jardim das Palmeiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 36. Fica oficialmente denominada de Rua Capitão João Dorneles a Rua A do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 37. Fica oficialmente denominada de Rua Capitão Joaquim Antônio de Alencastro a Estrada C do loteamento Sítio do Sobrado entre a Rua Carlos Lacerda e a Rua Minuano;

Art. 38. Fica oficialmente denominada de Rua Capitão Montanha a Rua C do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 39. Fica oficialmente denominada de Rua Carajás a Rua D do loteamento Tânia Abdala e a Rua D do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 40. Fica oficialmente denominada de Rua Carlos Baroni a Rua J do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 41. Fica oficialmente denominada de Rua Carlos Lacerda a Estrada Municipal do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 42. Fica oficialmente denominada de Rua Carlos Santos a Rua B do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 43. Fica oficialmente denominada de Rua Cassiano Lucas Oliveira a Rua Projetada do loteamento Jardim Macaé e a Rua Projetada do loteamento Vila Sônia;

Art. 44. Fica oficialmente denominada de Rua Cassino a Rua H do loteamento Jardim das Palmeiras;

Art. 45. Fica oficialmente denominada de Rua Catão Coelho a Rua H do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 46. Fica oficialmente denominada de Rua Catuípe a Rua B do loteamento Tânia Abdala e a Rua B do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 47. Fica oficialmente denominada de Rua Caveira a Rua E do loteamento da Lagoa;

Art. 48. Fica oficialmente denominada de Rua Celeste a rua de mesmo nome do loteamento Ambrosina Fonseca;

Art. 49. Fica oficialmente denominada de Rua César Castro a Rua I do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 50. Fica oficialmente denominada de Rua Charrua a Rua E do loteamento Tânia Abdala e a Rua E do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 51. Fica oficialmente denominada de Rua Chico Xavier a Rua H do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 52. Fica oficialmente denominada de Rua Circular a Rua do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 53. Fica oficialmente denominada de Rua Cláudio Soares o Acesso 11 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 54. Fica oficialmente denominada de Rua Clemente Pinto a Rua E do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 55. Fica oficialmente denominada de Rua Clovis Fonseca o Acesso 13 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 56. Fica oficialmente denominada de Rua Comendador Tavares a Rua D do loteamento Parque Residencial Granville;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 57. Fica oficialmente denominada de Rua Condor a Travessa II do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 58. Fica oficialmente denominada de Rua Coqueiros a Rua B do loteamento Parque Residencial Girassol;

Art. 59. Fica oficialmente denominada de Estrada Coronel Bordini a Estrada C do loteamento Sítio do Sobrado entre a Estrada da Cavalhada e a Rua Câncio Gomes;

Art. 60. Fica oficialmente denominada de Rua Coronel Feijó a rua de mesmo nome do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 61. Fica oficialmente denominada de Rua Corte Real a Rua D do loteamento Morada Gaúcha e a Estrada E do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 62. Fica oficialmente denominada de Rua Costa Fialho a rua de mesmo nome do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 63. Fica oficialmente denominada de Rua Costa Gama a Rua G do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 64. Fica oficialmente denominada de Rua Costa Marfim a Rua C do loteamento Vila Neila;

Art. 65. Fica oficialmente denominada de Rua Cotiporã a Rua H do loteamento Tânia Abdala e a Rua H do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 66. Fica oficialmente denominada de Rua Cruz Jobim a Rua F do loteamento Morada Gaúcha e a Travessa III do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 67. Fica oficialmente denominada de Rua Curumim a Rua 03 do loteamento Residencial Porto Seguro;

Art. 68. Fica oficialmente denominada de Rua da Lagoa a Rua I do loteamento da Lagoa;

Art. 69. Fica oficialmente denominada de Rua das Margaridas a Rua C do loteamento Parque Residencial Girassol;

Art. 70. Fica oficialmente denominada de Rua Deolinda Goulart a Rua B do loteamento Parque Residencial Deolinda Goulart;

Art. 71. Fica oficialmente denominada de Rua Dílson Funaro a Rua 12 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 72. Fica oficialmente denominada de Rua do Folclore a Rua C do loteamento Sítio Gaúcho e a Rua H do loteamento da Lagoa;

Art. 73. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Abrelina a Rua B do loteamento Residencial Dona Idalina;

Art. 74. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Cledi a Rua C do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 75. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Eugênia a Rua E do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 76. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Inocência a Rua F do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 77. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Lídia a rua de mesmo nome do loteamento Ambrosina Fonseca;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 78. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Mercedes a rua de mesmo nome do loteamento Parque Dona Mercedes;

Art. 79. Fica oficialmente denominada de Rua Dona Neila a Rua A do loteamento Vila Neila;

Art. 80. Fica oficialmente denominada de Rua Dorval Fernando Selback a Rua 4 do loteamento Parque Itatiaia e a Rua 4 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 81. Fica oficialmente denominada de Rua dos Anjos a Rua Prof. Ernesto Ferreira do loteamento Parque dos Anjos;

Art. 82. Fica oficialmente denominada de Rua dos Franciscanos o Acesso A do loteamento Estância da Timbaúva e a Rua 5 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 83. Fica oficialmente denominada de Rua Dunas a Rua I do loteamento Jardim das Palmeiras;

Art. 84. Fica oficialmente denominada de Rua Edgar Schimitz a rua de mesmo nome do loteamento Ambrosina Fonseca;

Art. 85. Fica oficialmente denominada de Rua Eliete de Almeida a Rua A do loteamento Popular Sol Nascente;

Art. 86. Fica oficialmente denominada de Rua Eraldo Silva a Rua D do loteamento Jardim das Palmeiras e a Rua D do loteamento Parque Sinimbu;

Art. 87. Fica oficialmente denominada de Rua Ermetico Bertei a Rua B do loteamento da Lagoa;

Art. 88. Fica oficialmente denominada de Rua Ernesto Bertei a Rua C do loteamento da Lagoa;

Art. 89. Fica oficialmente denominada de Rua Feliciano Goulart a Rua 11 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 90. Fica oficialmente denominada de Rua Fermino Castro a Rua C do loteamento Residencial Altaville e a Rua C do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 91. Fica oficialmente denominada de Rua Gastão Santos a Rua H do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 92. Fica oficialmente denominada de Rua Gaurama a Rua I do loteamento Tânia Abdala e a Rua I do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 93. Fica oficialmente denominada de Rua General Frota a Rua E do loteamento Residencial Altaville e a Radial Leste do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 94. Fica oficialmente denominada de Rua General Portinho a Rua C do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 95. Fica oficialmente denominada de Rua General Solon a Rua Radial Leste do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 96. Fica oficialmente denominada de Rua Geraldo Alves a Rua 11 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 97. Fica oficialmente denominada de Avenida Girassol a Avenida A do loteamento Parque Residencial Girassol;

Art. 98. Fica oficialmente denominada de Rua Giruá a Rua A do loteamento Parque Residencial Deolinda Goulart;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 99. Fica oficialmente denominada de Rua Guarapari a Rua D do loteamento Parque Residencial Deolinda Goulart;

Art. 100. Fica oficialmente denominada de Rua Guia Lopes a Rua B do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 101. Fica oficialmente denominada de Rua Heitor Pinto a Travessa N do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 102. Fica oficialmente denominada de Rua Hoffmam Amaral a rua de mesmo nome do loteamento Ambrosina Fonseca;

Art. 103. Fica oficialmente denominada de Rua Homero Barcelos o Acesso 1 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 104. Fica oficialmente denominada de Rua Homero Batista o Acesso 2 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 105. Fica oficialmente denominada de Rua Honório Alves a Rua E do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 106. Fica oficialmente denominada de Rua Hortênsias a Rua F do loteamento Parque Residencial Girassol;

Art. 107. Fica oficialmente denominada de Rua Ibiqui a Rua 06 do loteamento Residencial Porto Seguro;

Art. 108. Fica oficialmente denominada de Rua Ilha Mauá a Rua D do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 109. Fica oficialmente denominada de Rua Inácio Loiola Brandão a Rua C do loteamento Parque Residencial Deolinda Goulart;

Art. 110. Fica oficialmente denominada de Rua Índio Tupi a Rua I do loteamento Morada Gaúcha;

Art. 111. Fica oficialmente denominada de Rua Irene Moraes a Rua V do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 112. Fica oficialmente denominada de Rua Irene Silveira a Rua 10 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 113. Fica oficialmente denominada de Rua Isidoro Tressi a Travessa J do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 114. Fica oficialmente denominada de Rua Itapemerim a Rua 02 do loteamento Residencial Porto Seguro;

Art. 115. Fica oficialmente denominada de Rua Itiberê Cunha a Rua I do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 116. Fica oficialmente denominada de Rua Ivone Barcelos a Acesso 10 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 117. Fica oficialmente denominada de Rua Jacinto Gomes a Rua G do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 118. Fica oficialmente denominada de Rua Jaime Barros a Rua J do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 119. Fica oficialmente denominada de Rua Jardel Filho a Rua 10 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 120. Fica oficialmente denominada de Avenida Jardim das Acácias a Avenida A do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 121. Fica oficialmente denominada de Rua Jari Medeiros a Rua J do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 122. Fica oficialmente denominada de Rua Jeani Morandi a Rua F do loteamento Residencial Altaville e a Rua H do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 123. Fica oficialmente denominada de Rua João Berutti a Rua F do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 124. Fica oficialmente denominada de Rua João Fragoso a Rua E do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 125. Fica oficialmente denominada de Avenida João Marciano a avenida de mesmo nome do loteamento Santa Rita de Cássia;

Art. 126. Fica oficialmente denominada de Rua João Maria a Travessa L do loteamento Jardim Do Cedro;

Art. 127. Fica oficialmente denominada de Rua João Pessoa a Rua B do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 128. Fica oficialmente denominada de Rua John Lennon a Rua 02 do loteamento Rural Granjas Alto Gravataí;

Art. 129. Fica oficialmente denominada de Rua José Conrado a Rua I do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 130. Fica oficialmente denominada de Rua José Costa parte da Estrada B do loteamento Sítio do Sobrado entre a Estrada da Cavallhada e a BR 290;

Art. 131. Fica oficialmente denominada de Rua José Dulva a Rua U do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 132. Fica oficialmente denominada de Rua José Ramalho a Rua F do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 133. Fica oficialmente denominada de Rua José Rodrigues a rua de mesmo nome do loteamento Parque Residencial Gravataí;

Art. 134. Fica oficialmente denominada de Rua Josino Campos a Rua A do loteamento da Lagoa;

Art. 135. Fica oficialmente denominada de Rua Juca Feijó a Rua D do loteamento Vila Neila;

Art. 136. Fica oficialmente denominada de Rua Júlio Rosa a Rua E do loteamento Antonio Gomes Corrêa;

Art. 137. Fica oficialmente denominada de Rua Laçador a Estrada B do loteamento Sítio Gaúcho;

Art. 138. Fica oficialmente denominada de Rua Ladeslau Neto a Rua H do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 139. Fica oficialmente denominada de Rua Lucas Machado a Travessa I do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 140. Fica oficialmente denominada de Rua Luciana Cecília a Rua 19 do loteamento Parque Itatiaia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 141. Fica oficialmente denominada de Rua Maciel a Rua E do loteamento Parque Sinimbu;

Art. 142. Fica oficialmente denominada de Rua Manoel Barcelos o Acesso 7 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 143. Fica oficialmente denominada de Rua Manoel Osório Ourique a Rua H do loteamento Antonio Gomes Corrêa;

Art. 144. Fica oficialmente denominada de Rua Maria Cecília a Rua A do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 145. Fica oficialmente denominada de Rua Maria Dos Anjos a Rua C do loteamento Vila Neila;

Art. 146. Fica oficialmente denominada de Rua Maria Rita Corrêa a Rua 03 do loteamento Rural Granjas Alto Gravataí;

Art. 147. Fica oficialmente denominada de Rua Marino Dias da Silva o Acesso 17 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 148. Fica oficialmente denominada de Rua Mário Dallegrave a Rua 12 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 149. Fica oficialmente denominada de Rua Marquês Do Herval a Rua A do loteamento Solar Do Parque;

Art. 150. Fica oficialmente denominada de Rua Minuano a parte da Estrada B do loteamento Sítio do Sobrado entre a Avenida Ely Corrêa e a Rua Capitão Joaquim Antônio de Alencastro;

Art. 151. Fica oficialmente denominada de Rua Missões a Estrada A do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 152. Fica oficialmente denominada de Rua Mulakami a Rua 7 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 153. Fica oficialmente denominada de Rua Murilo Furtado a Rua B do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 154. Fica oficialmente denominada de Rua Neiva da Costa a Rua A do loteamento Parque Residencial Vila Neiva;

Art. 155. Fica oficialmente denominada de Rua Nestor Soares a Rua C do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 156. Fica oficialmente denominada de Rua Nicolau Rosito a Rua D do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 157. Fica oficialmente denominada de Rua Nilo Peçanha a Rua F do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 158. Fica oficialmente denominada de Rua Nilo Wolf a Rua G do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 159. Fica oficialmente denominada de Rua Noel Ferreira o Acesso 5 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 160. Fica oficialmente denominada de Rua Noel Fonseca Schimidt a Acesso 3 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 161. Fica oficialmente denominada de Rua Odila Geye a Rua H do loteamento Parque Residencial Padre Réus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 162. Fica oficialmente denominada de Rua Olavo Viana a Rua I do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 163. Fica oficialmente denominada de Rua Olinda Donga o Acesso 4 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 164. Fica oficialmente denominada de Rua Oliveira Lopes a Rua L do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 165. Fica oficialmente denominada de Rua Oscar Pereira a Rua J do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 166. Fica oficialmente denominada de Rua Osmar Pacheco Ferreira o Acesso 12 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;

Art. 167. Fica oficialmente denominada de Rua Osvaldo Dias da Rosa a Rua 10 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 168. Fica oficialmente denominada de Rua Otírio Tedes a Rua F do loteamento Parque Industrial Gravataiense;

Art. 169. Fica oficialmente denominada de Rua Padre Gregório de Nadal a Rua G do loteamento Residencial Altaville;

Art. 170. Fica oficialmente denominada de Rua Pampa a Estrada A do loteamento Sítio Gaúcho;

Art. 171. Fica oficialmente denominada de Rua Pampeiro a Rua F do loteamento Tânia Abdala e a Rua F do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 172. Fica oficialmente denominada de Rua Paraguaçu a Acesso B do loteamento Estância da Timbaúva e a Rua 9 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 173. Fica oficialmente denominada de Avenida Parque Itatiaia a Avenida Principal do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 174. Fica oficialmente denominada de Rua Pedras Altas a Rua G do loteamento Jardim das Palmeiras;

Art. 175. Fica oficialmente denominada de Rua Pedro Gil a Rua G do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 176. Fica oficialmente denominada de Rua Pedro Paulo da Motta a Rua L do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 177. Fica oficialmente denominada de Rua Pinguim a Rua K do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 178. Fica oficialmente denominada de Rua Pinto Bandeira a Rua A do loteamento Parque Residencial Cledi;

Art. 179. Fica oficialmente denominada de Rua Pirelli a Rua G do loteamento da Lagoa;

Art. 180. Fica oficialmente denominada de Rua Planalto a Estrada B do loteamento Parque Dona Mercedes;

Art. 181. Fica oficialmente denominada de Rua Planície a Travessa de mesmo nome do loteamento Parque Dona Mercedes;

Art. 182. Fica oficialmente denominada de Rua Plínio Brasil Milano a Rua F do loteamento Parque Residencial Granville;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 183. Fica oficialmente denominada de Rua Polar a Rua I do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 184. Fica oficialmente denominada de Rua Pastoreio a Estrada D do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 185. Fica oficialmente denominada de Avenida Prefeito Cincinato Jardim do Vale a Avenida do loteamento Parque Industrial e Residencial Gravataiense;

Art. 186. Fica oficialmente denominada de Rua Professor Ernesto Ferreira a Estrada I do loteamento Ambrosina Fonseca;

Art. 187. Fica oficialmente denominada de Rua Querência a Estrada A do loteamento Parque Dona Mercedes entre a Rua Sobradinho e a Rua Aristides D'Ávila;

Art. 188. Fica oficialmente denominada de Rua Quintão a Rua 05 do loteamento Residencial Porto Seguro;

Art. 189. Fica oficialmente denominada de Avenida Radial Leste a rua de mesmo nome do loteamento Parque Itatiaia e do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 190. Fica oficialmente denominada de Rua Raul Franco a Rua M do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 191. Fica oficialmente denominada de Rua Raul Seixas a Rua A do loteamento Ambrosina Fonseca;

Art. 192. Fica oficialmente denominada de Rua Ricardo Plentz Tubbs a Rua B do loteamento Vila Neila;

Art. 193. Fica oficialmente denominada de Rua Rio Guaíba a Rua 16 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 194. Fica oficialmente denominada de Rua Rio Negro a Rua 17 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 195. Fica oficialmente denominada de Rua Rita Lobato a Rua N do loteamento Parque Residencial Padre Réus,

Art. 196. Fica oficialmente denominada de Rua Rocha Pombo a Rua O do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 197. Fica oficialmente denominada de Rua Rondônia a Rua 2 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 198. Fica oficialmente denominada de Rua Roraima a Rua A do loteamento Parque Industrial Gravataiense;

Art. 199. Fica oficialmente denominada de Rua Rui Flores a Rua D do loteamento Parque Residencial Santa Cecília;

Art. 200. Fica oficialmente denominada de Rua Sagrada Família a Rua A do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;

Art. 201. Fica oficialmente denominada de Rua Santa Isabel o atual Beco de mesmo nome do loteamento Passo Dos Ferreiros;

Art. 202. Fica oficialmente denominada de Rua Santa Terezinha a Acesso C do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 203. Fica oficialmente denominada de Rua Santo Inácio a Rua 4 do loteamento Parque Residencial Sagrada Família;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 204. Fica oficialmente denominada de Rua São Benedito a Rua I do loteamento Antonio Gomes Corrêa;

Art. 205. Fica oficialmente denominada de Rua São Caetano o Acesso E do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 206. Fica oficialmente denominada de Rua São Lucas o Acesso D do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 207. Fica oficialmente denominada de Rua São Nicolau o Acesso G do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 208. Fica oficialmente denominada de Rua São Paulino o Acesso I do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 209. Fica oficialmente denominada de Rua São Tomé o Acesso J do loteamento Estância da Timbaúva;

Art. 210. Fica oficialmente denominada de Rua Seival a Rua E do loteamento Jardim das Palmeiras;

Art. 211. Fica oficialmente denominada de Avenida Sertório a Avenida A do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 212. Fica oficialmente denominada de Rua Silva Tavares a Rua P do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 213. Fica oficialmente denominada de Rua Silveira Fonseca a Estrada IV do loteamento Ambrosina Fonseca o seu prolongamento no loteamento Vila Sônia e a Rua O do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 214. Fica oficialmente denominada de Rua Sinimbu a Rua A do loteamento Parque Sinimbu;

Art. 215. Fica oficialmente denominada de Rua Sítio Velho a Estrada A do loteamento Sítio do Sobrado;

Art. 216. Fica oficialmente denominada de Rua Sobradinho a Estrada C do loteamento Parque Dona Mercedes;

Art. 217. Fica oficialmente denominada de Rua Solar do Parque a Rua B do loteamento Solar Do Parque;

Art. 218. Fica oficialmente denominada de Rua Souza Gomes a Rua Q do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 219. Fica oficialmente denominada de Rua Tavares Júnior a Rua R do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 220. Fica oficialmente denominada de Rua Telmo Chagas a Rua S do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 221. Fica oficialmente denominada de Rua Telmo Silva a Rua 1 do loteamento Parque Itatiaia e a Rua 1 do loteamento Jardim das Acácias;

Art. 222. Fica oficialmente denominada de Rua Tobias Barreto a Rua T do loteamento Parque Residencial Padre Réus;

Art. 223. Fica oficialmente denominada de Rua Valter Lins a Acesso 15 do loteamento Condomínio Campestre Guadalajara;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Art. 224. Fica oficialmente denominada de Avenida Vigário Luiz de Azevedo a Rua 01 do loteamento Rural Granjas Alto Gravataí;

Art. 225. Fica oficialmente denominada de Rua Wilson da Silva a Rua 9 do loteamento Parque Itatiaia;

Art. 226. Fica oficialmente denominada de Rua Vinícius Garcia a Rua E do loteamento Vila Neila;

Art. 227. Fica oficialmente denominada de Avenida Viviane Cristina a Rua A do loteamento Parque Residencial Viviane Cristina;

Art. 228. Fica oficialmente denominada de Rua Webber a Rua F do loteamento da Lagoa;

Art. 229. Fica oficialmente denominada de Rua Xavantes a rua de mesmo nome do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 230. Fica oficialmente denominada de Rua Xispa a rua de mesmo nome loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 231. Fica oficialmente denominada de Rua Xispita a rua de mesmo nome do loteamento Parque Residencial Granville;

Art. 232. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 233. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de maio de 2013.

Registre-se e publique-se.



MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.



LUIZ ZAFFALON,
Secretário do Governo Municipal.